



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Ata Reunião CAEN nº 28 – 22/09/2020

1 Às oito horas e quarenta minutos do dia vinte e dois de setembro de 2020, reuniram-se,
2 via ferramenta on-line Google Meet, os membros do Comitê Assessor de Ensino
3 (CAEN): Astor e Marielle - JA, Bruno e Marcia - FW, Eliana e João Flávio - SVS, Cléber
4 - PB, Gustavo - UG, Daniel e Caroline - SB, Elisandra e Patrícia - AL, Silvia e Cleonice -
5 JC, Analice e Raquel - SR, Márcia e Beatris - SA e Jéssica e Mariéli - SAN, junto da
6 equipe de gestão da PROEN: Édison - Pró-Reitor, Janete - Dir. de Ensino, Neila - Dir.
7 de Graduação, Daniela - Dir. de EaD, Hermes - Dir. de Assistência Estudantil, Daiele -
8 Coord. Assessoria Pedagógica, Deisi - Coord. Registros e Diplomas, Helena Brum -
9 Coord. Programas Educacionais (tarde), Fernanda Ziegler - Secretária Executiva, junto
10 da Maria Ramos - Residência Pedagógica e dos(as) bibliotecários(as) Joice Silva - JC,
11 Diego dos Santos Borba - PRPPGI, Lais Costa - SVS, Carmem Queiroz - SAN,
12 Frederico Cutty - FW, Kauana Amaral - UG, Elianes Kuhn, Daniela Dacampora - SA,
13 Marta Rejane de Lima e Kriselen Jarabiza, para tratar da seguinte pauta: a) biblioteca
14 digital; b) revisão das diretrizes dos cursos de graduação; e c) assuntos gerais. Edison
15 iniciou a reunião tratando sobre o primeiro ponto previsto da pauta. Fez um breve
16 histórico, salientando as ações realizadas até o momento para possível aquisição de
17 uma biblioteca digital: reunião com grupo de bibliotecários, estudo técnico e
18 apresentação de propostas, reunião com empresa Minha Biblioteca, análise dos
19 coordenadores de cursos da proposta. Sabe-se que não é possível atender a totalidade
20 dos PPCs, mas, pelo menos, a maioria. AL: ponderações em relação ao Ensino Médio
21 e área das agrárias - pouca bibliografia; área de biologia - pouca bibliografia, mas mais
22 aprofundada; por diferença de um voto, definem pela contratação; sugerem,
23 futuramente, a aquisição de e-Books. JA: avaliação geral positiva em relação à Minha
24 Biblioteca; áreas específicas - atende em partes; concordam com a contratação neste
25 momento. JC: apesar de algumas áreas não serem contempladas na totalidade,
26 concordam com a contratação. FW: foco da análise nos cursos superiores - bibliografia
27 atualizada e em grande quantidade, podendo servir como bibliografia complementar;
28 portanto, concordam com a contratação. PB: no geral, atende muito bem as áreas dos
29 cursos do *campus*; pouca bibliografia na área de agrárias - livros mais genéricos;
30 alguns professores demonstraram preocupação com o alto investimento, caso os
31 estudantes não acessem; concordam com a contratação. SAN: bibliotecária expôs
32 proposta aos professores, os quais entendem que atende parcialmente; áreas básicas
33 e agrárias - poucos livros; nas demais áreas - atende; sugestão para acesso *offline*;
34 concordam com a contratação. SA: coordenadores entendem que não é viável em
35 relação ao custo X benefício; preocupação com baixo acesso dos alunos; entendem
36 que seria melhor a compra de e-Books; não concordam com a contratação da Minha
37 Biblioteca. SR: contempla em parte a bibliografia dos PPCs; sugerem também a
38 compra de e-Books, pela circulação em diferentes cursos e *campi*; contudo, entendem
39 que a contratação imediata é importante para as demais áreas e alunos. SB: baixa
40 adesão da devolutiva dos professores para os coordenadores; preocupação com
41 acesso *online*; sugestão de possibilidade de teste para os estudantes, devido o alto
42 investimento; mesmo não sendo unânime, concordam com a contratação. SVS: sabe-
43 se que não é possível encontrar uma biblioteca que contemple a totalidade da
44 diversidade de PPCs; em geral, a área de agrárias tem dificuldade de acesso a livros,
45 físicos e digitais; concordam com a contratação; sugerem a compra futura de e-Books.
46 UG: como não tem curso de graduação, entendem que a biblioteca não atende a área



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

básica; por isso, não concordam com a contratação da Minha Biblioteca. Resultado: 9 com parecer favorável, exceto SA e UG. **Encaminhamento:** emissão de parecer favorável do CAEN para aquisição da biblioteca digital “Minha Biblioteca”, de forma emergencial, dadas as circunstâncias do momento. Isso não impede que, futuramente, sejam adquiridos os e-Books. Sobre a aquisição para acesso *offline*, Carmem expôs que o valor passa de 432 mil para 518.400, para 12 mil alunos/acessos. Édison entende que o encaminhamento sobre a aquisição de um ou outro formato, por envolver orçamento e questões administrativas, deve ser definido pelo CODIR. A respeito do acesso de servidores, a Minha Biblioteca informou que não é preciso incluir no número de acessos. Édison lembrou que é preciso cadastrar os estudantes e servidores, conforme exposto pelo representante da empresa. Assim, Carmem vai verificar com a empresa a possibilidade de reduzir os custos e incluir os acessos dos servidores. A princípio, 12 mil é o número de estudantes matriculados no SIGAA atualmente. A respeito dos estudantes ingressantes, é preciso verificar a questão de novos acessos, considerando que o número de ingressantes é superior ao de formandos. Daniela, de SA, entende que é preciso verificar o número real de estudantes para, então, negociar formalmente com a empresa. Édison questionou Deisi se é possível verificar o número total de estudantes matriculados no SIGAA. Deisi confirmou que as CRAs conseguem fazer este levantamento, mas vai fazer isso junto aos *campi*. A DGP vai informar o total de servidores. Bruno ponderou sobre o acesso *offline*, pois entende que não seja o mesmo que ter a disponibilidade total do acervo por meio de um aplicativo. Frederico entende que a negociação possa ser feita considerando a margem de evasões e formandos, adaptando-se o contrato após um ou dois anos, conforme a necessidade. Deisi informou que o número real estará acessível somente após o processamento das matrículas do segundo semestre. Carmem e Frederico ratificaram que o número de servidores não entra na contabilização dos acessos, funciona como um bônus, mas irão confirmar com a empresa. Orçamento Minha Biblioteca - valor da contratação da assinatura por dois anos com acesso online: R\$432.000,00 dividido por 12.000 alunos = R\$ 36,00 e dividido por 24 meses = R\$ 1,50 por aluno; valor contratação da assinatura por 2 anos com acesso offline: R\$518.400,00 dividido por 12.000 alunos = R\$43,20 e dividido por 24 meses = R\$1,80 por aluno. **Resumindo:** apresentar os dois orçamentos, *offline* e *online*, para o CODIR; considerar o número de 12 mil estudantes, conforme levantamento prévio; confirmar acessos de servidores. Caso o CODIR aprove, Carmem encaminha os documentos necessários para a contratação. Édison agradeceu, mais uma vez, o trabalho dos bibliotecários, mencionando a possibilidade de, futuramente, comprarem os e-Books. Dando prosseguimento à reunião, passou-se à pauta da revisão das diretrizes dos cursos de graduação. Janete iniciou sua fala lembrando a alteração do cronograma de revisão. Pontuou que a versão a ser analisada nesta reunião compila todas as contribuições e sugestões vindas dos *campi*, conforme exposto e discutido nas reuniões realizadas nos dias dezoito e dezenove de junho de 2020. Janete explicou que a parte geral da minuta será discutida neste dia e, a partir das definições, serão tratadas as especificidades dos três graus junto dos respectivos GTs. Ao final da discussão desta minuta, sugere a revisão do cronograma de ações ainda este ano, considerando o calendário acadêmico do segundo semestre. Janete lembrou a metodologia utilizada, conforme enviado por e-mail, no dia dez de setembro de 2020, ao CAEN: 1) em verde, se encontram os novos artigos, parágrafos ou incisos elaborados a partir das deliberações do CAEN na reunião dos dias dezoito e dezenove



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

de junho, que teve como base as respostas às questões 1 a 12 do *checklist*; 2) nos comentários, se encontram as sugestões oriundas das questões 13, 14 e/ou 15 do *checklist*, com a identificação do *campus*, ou sugestões inseridas pelos *campi* no texto da minuta das diretrizes, às quais tiveram duas formas de tratamento: a) algumas sugestões motivaram alterações no texto, por entendermos que contribuem para esclarecer ou contemplar demandas pertinentes à temática, as quais serão analisadas no âmbito do CAEN; b) outras sugestões permaneceram apenas na forma de comentário, pois entendemos que não seriam passíveis de inclusão no texto por estarem em discordância com alguma legislação nacional ou institucional. Nesses casos, respondemos ao comentário com a justificativa para sua não inclusão. Todavia, essas sugestões e respectivas justificativas também serão analisadas no âmbito do CAEN. 3) suprimimos o capítulo sobre a Curricularização da Extensão, deixando apenas a menção ao regulamento próprio deste tema e a indicação de que os PPCs devem inserir a extensão no âmbito do currículo de acordo com este regulamento, no artigo 154, § 3º; 4) retiramos dessa versão da minuta os capítulos referentes à organização curricular dos diferentes graus dos cursos de graduação, pois essa parte será analisada no âmbito de cada GT. Janete expôs que a versão ora apresentada foi também revisada pela PROEN. Dando prosseguimento à análise do documento, Neila apresentou a minuta na plataforma Google Meet. Para discussão e definição, ressaltou os pontos de mudança no texto. Art. 3º: explicação sobre unidade de ensino do IFFar, no § 2º. Art. 6º: § 2º O planejamento das Reuniões Pedagógicas fica a cargo da Direção de Ensino e Coordenação Geral de Ensino de cada *campi*, e, nas demais unidades, ficará a cargo do setor correspondente, resguardadas as especificidades dos cursos a distância. Sugestão DEAD - todos concordaram com a inclusão. Art. 8º: V - realizar, junto à PROEN e à Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, o acompanhamento dos egressos por meio do estímulo à criação de associação de ex-alunos; da manutenção de parcerias com empresas, instituições e organizações que demandam estagiários e profissionais, com origem no IFFar; da criação de mecanismos de acompanhamento da inserção dos profissionais no mundo do trabalho; e da manutenção de cadastro de egressos atualizado para a disponibilização de informações recíprocas. Sugestão AL (alguma regulamentação própria que possa orientar este trabalho) - já existe regulamentação própria (PROEX). Art. 13: Sugestão SA: incluir coordenadores de curso na composição do NPI - devido às demandas, foi definido previamente por chamar os coordenadores, assim como qualquer outro setor, conforme a necessidade/pauta. Marcia explicou que, em SA, já é uma prática a participação dos coordenadores, especialmente dos cursos de graduação, nas reuniões do NPI. Entendem a possibilidade de convite, visto que a regulamentação não impede (§1º). Sobre o §2º, pede-se a análise sobre a necessidade de *campus* Avançado ter NPI próprio. Sugestão: As demais unidades de ensino poderão constituir seu NPI de acordo com a sua estrutura administrativa ou vincular-se ao NPI do *campus* ao qual está vinculado. Gustavo explicou que UG tem o NPI, mesmo sem ter todas as representações previstas no regulamento. Concorda com a redação do referido parágrafo. Art. 21: lembrou-se sobre a aprovação, na reunião prévia, sobre o mandato de no mínimo dois e no máximo três anos. § 2º e § 3º: lembrou-se também sobre a participação do pedagogo no NDE, tanto docente quanto profissional da área. Todos concordaram. § 4º: sobre a escolha dos membros, entende-se que cabe ao coordenador/colegiado do curso organizar a forma de escolha. § 5º: No caso de curso na modalidade de Educação a Distância - EaD com oferta em mais de uma unidade de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

143 ensino e uma única Coordenação, a Portaria do NDE será expedida pelo Gabinete da
144 Reitoria - inclusão, conforme já acontece na prática. Art. 22: membros do NDE:
145 Panambi sugere incluir docentes substitutos. Orientação: o NDE tem caráter de
146 acompanhamento permanente e renovação apenas parcial. O contrato dos substitutos
147 é menor que o prazo de mandato do NDE, não configurando esse caráter de
148 permanência. Isso acarretaria problemas na avaliação dos cursos. Cléber informou
149 caso específico de um NDE, visto que muitos professores estão afastados e outros
150 atuam na Reitoria. Assim, muitos docentes são substitutos. Preocupa-se com avaliação
151 do curso. Neila entende que é uma questão pontual e transitória, devido ao período de
152 capacitação dos servidores. Janete explicou que os docentes em afastamento para
153 qualificação podem se manter na composição do NDE, sendo chamados para as
154 reuniões no processo de avaliação dos cursos. Neila acrescentou que os substitutos
155 são docentes, independente da forma de contratação. Art. 23: Sugestão de SB:
156 Presidente do NDE seja coordenador do curso. Neila explicou que o ideal, na
157 normatização, é manter a autonomia do NDE em relação à coordenação do curso. Não
158 há impeditivo de o coordenador ser o presidente do NDE, caso seja eleito. O que não
159 se pode é determinar de antemão que o presidente será o coordenador. Art. 24:
160 lembrou-se sobre a definição de “A cada novo ato regulatório de constituição do NDE,
161 deve ser assegurada a permanência de, no mínimo, 50% dos integrantes da
162 composição anterior, de modo a assegurar a continuidade no processo de
163 acompanhamento do curso”, o que impacta na nota 5 nos reconhecimentos de cursos.
164 Art. 27: Dúvida: Permitir as reuniões por videoconferência? Orientação: Essa decisão
165 pode ser da autonomia de cada curso/*campus*. Art. 29: sobre o colegiado de curso, foi
166 incluído, acerca da natureza, que é um órgão também deliberativo. Neila expôs que, ao
167 longo do texto, onde as disciplinas optativas são mencionadas, acrescentou-se as
168 eletivas. Art. 31: Sugestão de AL: II - no mínimo 50% dos docentes que ministram (ou
169 ministraram) disciplinas do Curso, sendo que destes 50% devem estar atuando no
170 curso. Nova redação: II - 50% do corpo docente do curso. Édison lembrou que, mesmo
171 não atuando no semestre, o docente continua vinculado ao curso. Todos concordaram
172 com a nova redação. § 2º: inclusão do texto, referente a contemplar docentes de
173 diferentes núcleos que compõem o currículo, conforme pedido na reunião de junho.
174 Sugestão da DEAD para incluir: § 5º Os cursos a distância poderão prever a
175 representação de profissionais que atuam como tutores no colegiado, tendo o grupo de
176 tutores o direito a um voto, no caso de decisões por votação; e § 6º No caso dos cursos
177 a distância, haverá um representante discente de cada polo, tendo o grupo de
178 discentes o direito a um voto, no caso de decisões por votação. Todos concordaram.
179 Art. 33: AL sugeriu de, no § 4º - Escolha do secretário, pois estão previstas as
180 atribuições do secretário, mas não está prevista sua escolha. Patrícia disse que no art.
181 23, do NDE, está bem clara a escolha, mas no art. 33 não. Neila disse que não pode
182 ser a mesma redação, visto que o presidente do colegiado é o próprio coordenador.
183 Janete e Neila entendem que contempla a redação: “o Colegiado indicará, por meio de
184 processo de escolha, um dos membros para exercer essa função”. Todos
185 concordaram. Art. 34: mesma questão da videoconferência supracitada. Art. 38: DEAD
186 sugere alterar por: das unidades do IFFar, estando diretamente ligada à Direção de
187 Ensino, no caso de curso ofertado por *campus*, ou a outra direção, no caso dos cursos
188 a distância com oferta multicampi ou vinculados a programas governamentais. Nova
189 redação: A Coordenação de Curso Superior de Graduação faz parte do organograma
190 funcional dos *campi* do IFFar, estando diretamente ligada à Direção de Ensino do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

191 *campus*, ou setor correspondente nas demais unidades de ensino; acréscimo de:
192 Parágrafo único. No caso de curso na modalidade a distância, com oferta multicampi
193 ou vinculados a programas governamentais, a coordenação do curso pode estar ligada
194 a outra direção. Todos concordaram. Inclusão, no art. 38: “IV - A Coordenação de
195 Curso Superior de Graduação deve elaborar, anualmente, o seu Plano de Gestão”,
196 sobre o qual Janete explicou que se trata de um critério do processo de avaliação
197 externa dos cursos. Todos concordaram. Raquel, de SR, questionou se as
198 coordenações de cursos, docentes e SAPs não estão ligados à CGE, e essa à DE.
199 Neila disse que irá confirmar isso na Portaria IFFar que define as atribuições dos
200 setores e no organograma institucional. Édison confirmou que os docentes estão
201 ligados à CGE, para fins de registro de efetividade no SIGAA. Por isso, entende que
202 pode deixar, no texto, “ligado à DE e CGE”. Todos concordaram. Cap. VI - Dos
203 Programas Educacionais: Sugestão SB: Sugiro suprimir artigos 40 a 44, programas
204 podem ser extintos ou criados, o que desatualizaria a resolução e implicaria em
205 revisão. Sugestão DEAD: Sugerimos que conste apenas que existem programas, mas
206 que não sejam mencionados os nomes e especificidades dos programas. Estas devem
207 ser contempladas em normativa própria. Pode constar informações do LIFE por ser um
208 laboratório, e constar informações genéricas sobre os programas nas especificidades
209 das licenciaturas e não em um capítulo próprio. Janete informou que Helena e Maria
210 Ramos revisaram o referido capítulo. Orientação da Coordenação de Programas: Não
211 recomendo “informações genéricas” em Diretrizes, principalmente devido à relevância
212 dos programas educacionais para os cursos de licenciatura da IES. Os programas
213 educacionais refletem o momento histórico que vivemos e são uma realidade na IES há
214 mais de dez anos. Devido à importância para a formação de professores e a inserção
215 de recursos na IES por agências de fomento externas, principalmente a Capes, sugiro
216 a permanência da descrição dos programas (desde 2018, a cada dezoito meses, são
217 aproximadamente dois milhões de reais em bolsas e custeio para Pibid, Residência
218 Pedagógica e PET.; em 2020, iniciaremos outro ciclo de dezoito meses com o mesmo
219 quantitativo de recursos). Dessa maneira, sugere-se a manutenção da redação
220 referente aos programas. Todos concordaram. Art. 50: Se necessário, poderá ocorrer
221 alteração no andamento dos programas. Janete sugeriu também de preverem, no
222 cronograma, um prazo para revisão das diretrizes. Todos concordaram. Art. 52:
223 Sugestão DEAD - inclusão §4º Cursos vinculados a programas governamentais
224 poderão ter calendário acadêmico próprio. Todos concordaram. Art. 54: sobre os
225 planos de ensino, acrescentou-se os § 1º e 2º, conforme definido na reunião de junho.
226 Além da legislação pedagógica, a carga horária na modalidade a distância está
227 baseada também nos critérios de avaliação dos cursos de graduação. Art. 58:
228 Sugestão DEAD: §2º Poderão ser previstos cursos superiores de graduação com oferta
229 especial, sem periodicidade definida, ou com oferta única, quando vinculados a
230 programas governamentais; exclusão do parágrafo único. Neila e Janete lembraram,
231 sobre a oferta dos cursos, que isso será contemplado na nova regulamentação de
232 criação, suspensão e extinção de cursos (antiga Resolução CONSUP nº 13/2016), a
233 ser aprovada na próxima reunião do CONSUP. Cap. III - Art. 66 a 70: Janete salientou
234 o mérito da Neila em compilar todas as sugestões e definições dos *campi* no texto dos
235 referidos artigos. Art. 66: embora tenha sido aprovada a carga horária de até 40%,
236 consta até 23% por conta da carga horária do Trabalho Discente Efetivo (TDE)
237 (16,66%). Da forma como foi escrito, Janete disse que o artigo dá conta da legislação
238 vigente, salientando que a instituição nunca passou por diligência, nas avaliações de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

239 cursos, por conta da carga horária do TDE. Assim, a carga horária do TDE mais a
240 carga horária na modalidade a distância contempla a definição do CAEN sobre os 40%.
241 Neila acrescentou que, com o respaldo de até 40% da carga horária na modalidade a
242 distância, da Portaria 2.117, é preciso assegurar o mínimo de 60% da carga horária
243 em cursos presenciais. Por isso, o TDE não poderia ser acrescido à carga horária a
244 distância. Neila também lembrou a implicação em retirar o TDE e voltar às aulas de
245 cinquenta minutos (por exemplo, os cursos teriam maior tempo de duração). Janete
246 também lembrou que o TDE se mantém em relação às exigências do formulário de
247 avaliação, enquanto a carga horária a distância passa a ser avaliada em mais cinco
248 indicadores. Todos os artigos foram lidos e espaço foi dado para manifestações. § 3º:
249 Neila lembrou que alguns cursos, conforme suas Diretrizes Curriculares Nacionais
250 (DCNs), como é o caso de Arquitetura e Urbanismo, não poderão contemplar carga
251 horária a distância. Art. 69: Daniela questionou se no processo seletivo daria pra
252 divulgar tudo isso. Neila informou que a redação deste artigo se baseia na Portaria
253 2.117, visto que o candidato tem direito de acesso a essas informações. Nesse caso,
254 sugeriu-se inserir o *link* de acesso aos PPCs. Neila salientou que, para elaboração do
255 capítulo, considerou-se: legislação vigente, instrumento de avaliação externa dos
256 cursos, definições do CAEN a partir do *checklist* e flexibilização para a autonomia por
257 curso. Janete avalia como positiva essa autonomia, para dar conta das especificidades
258 locais. Após intervalo, a reunião foi retomada às treze horas e quarenta minutos,
259 dando-se espaço para discussão do cap. III. Não havendo manifestações, todos
260 concordaram com a inserção do novo texto e passou-se adiante na revisão da minuta.
261 Cap. IV: inserção apenas do item referente à Prevenção e ao Combate a incêndios e
262 desastres, conforme a Lei nº 13.425/2017. Inclusão do Art. 74: “Novas legislações que
263 normatizam a inclusão de conteúdos/temáticas, no âmbito do currículo dos cursos de
264 graduação, devem ser observadas no processo de revisão/atualização curricular.”.
265 Cap. V: inclusão do item VI - Programa Permanência e Êxito - PPE. Inclusão Art. 81:
266 Sugestão DEAD: Os *campi* deverão promover ações de atendimento pedagógico,
267 psicológico e social às demais unidades de ensino que não possuem equipe de
268 profissionais para esses atendimentos, podendo ser realizado com mediação de
269 tecnologias, quando possível. Na prática, isso já ocorre. Todos concordaram. Art. 88,
270 inciso III: regulamentação sobre a flexibilização está em construção. Analice sugeriu de
271 sinalizar, então, essa regulamentação, para orientar os docentes. Foi acrescido o texto:
272 “de acordo com regulamentação específica”. Todos concordaram. Novo inciso, a partir
273 de sugestão de SB. Fernanda, da CAI, sugeriu a seguinte redação: “Elaboração e
274 disponibilização de materiais acessíveis para deficientes visuais”, considerando que as
275 tecnologias assistivas estão sempre mudando. Dessa forma, não fecha num único tipo
276 de recurso ou serviço de TA para DVs. É diferente da Libras, que é uma língua oficial
277 do Brasil, portanto, deve ser referida. Art. 98: sobre o “dever” da instituição, Daniela, da
278 DEAD, acredita que a mobilidade interna é obrigação do IFFar, porém as demais, como
279 programas, não dependem somente do IFFar. Marcia, de FW, sugeriu “tem o
280 compromisso de”. Todos concordaram. Cap. VI, inciso VII: Panambi sugere listar
281 apenas o quantitativo de docentes e TAEs, sem citar nomes. Neila explicou que,
282 quanto aos TAEs, é possível, mas, em relação aos docentes, é necessária a listagem
283 de nome e formação, pois essa informação é cadastrada no sistema e-MEC. Da
284 avaliação da aprendizagem e dos resultados: Resolução CONSUP nº 04/2010 será
285 revogada. Art. 109: acrescida “da carga horária presencial do componente curricular”,
286 visto que na modalidade a distância esse percentual não pode ser cobrado. Inclusão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

dos § 1º e 2º sobre registro e controle de frequência. Art. 111: inclusão § 3º Os componentes curriculares de Estágio e TCC seguirão as normas de avaliação previstas em seus respectivos regulamentos, que compõem o PPC. Art. 112: SR - ver Art. 116, incluir novo artigo ou parágrafo e ver comentário. Outro artigo ou §3º De acordo com as particularidades de cada curso, poderão ter médias finais diferenciadas (menor que 7,0), podendo não haver exame final para algumas disciplinas que envolvam prática (projetos, PeCC,...). Analice disse que essa é uma questão do curso de Arquitetura. Por não haver consenso, trazem para discussão no grupo. Esclareceu que o projeto é uma atividade realizada e assessorada ao longo do semestre e, por isso, não prevê exame. Porém, os professores gostariam de flexibilizar a nota, pois sete seria muito, mas cinco seria pouco. Édison acredita que pelo SIGAA não será possível prever avaliações distintas para essas disciplinas. Acredita que é o mesmo caso dos TCCs, que um prazo é dado para adequações. Neila corroborou que o sistema é parametrizado e, possivelmente, isso seria caso de customização. Entende que é uma solicitação pertinente e, com isso, sugere-se a inclusão como Projetos Integradores. Deisi reforçou que o sistema é parametrizado para nota sete. Janete acredita que a solução não seja a alteração da nota de aprovação, mas sim a alteração da metodologia de ensino e dos critérios de avaliação previstos nos demais regulamentos, como no de estágio e TCC. Assim, sugeriu que seja feita uma revisão nesses regulamentos, no momento em que os GTs forem revisar os PPCs. Analice pensou em sugerir a alteração da nota por média ponderada, mas ficaria contraditório com o que diz o PPC acerca da não previsão de exame e, além disso, o registro do SIGAA não permitiria essa modificação. Neila complementou que, inicialmente, houve uma sugestão, no *drive*, da docente Fernanda, de SR. A sugestão gerou a seguinte possibilidade de inclusão, no art. 14: § 2º O estágio curricular supervisionado, o trabalho de conclusão de curso, os componentes curriculares essencialmente práticos ou PeCC, no caso das licenciaturas, podem ser reorientados, no semestre subsequente, sem necessidade de nova matrícula, desde que previsto no PPC, nos casos de estudantes que não obtiveram rendimento satisfatório. Dessa forma, Neila ratificou a sugestão da Janete, em prever, no PPC, uma maneira de realizar novamente o componente curricular, oportunizando que o estudante obtenha o rendimento necessário, em nota, para aprovação. Édison ponderou que, dificilmente, será possível uma customização do SIGAA. Concorde com Janete sobre a manutenção da nota e alterar a forma de avaliação. Deisi reforçou a questão da customização e acrescentou que, desde que registrado, tudo é possível, pois fica arquivado na pasta de cada aluno. Art. 112: inclusão § 2º Nos componentes curriculares desenvolvidos na modalidade a distância, a nota antes do exame será composta pelas notas das avaliações realizadas no ambiente virtual, com peso 4,0 (quatro), e a nota da avaliação presencial obrigatória com o peso 6,0 (seis). Art. 114, inclusão: § 1º O estudante reprovado por frequência ou por rendimento em estágio curricular obrigatório, TCC ou na prática enquanto componente curricular - PeCC, no caso das licenciaturas, ou componentes curriculares de caráter essencialmente prático, não terá direito a exame; § 2º O estágio curricular supervisionado, o trabalho de conclusão de curso, os componentes curriculares essencialmente práticos ou PeCC, no caso das licenciaturas, podem ser reorientados, no semestre subsequente, sem necessidade de nova matrícula, desde que previsto no PPC, nos casos de estudantes que não obtiveram rendimento satisfatório. Exclusão art. 119: sobre as avaliações, Neila disse que, por força da legislação da modalidade, deve-se dar peso maior para as avaliações presenciais. Daniela questionou sobre a situação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

335 de estudante que não for realizar o exame. Édison e Analice explicaram que o
336 professor atribuirá nota 0 ao estudante. Patrícia ficou em dúvida sobre a avaliação da
337 disciplina híbrida. Neila explicou que as avaliações ocorrerão das duas formas, mas
338 acredita que não seja necessário aplicar a mesma regra da modalidade exclusivamente
339 a distância, visto que existe carga horária presencial. Sobre o Regime Especial de
340 Avaliação (REA), um novo texto foi elaborado, conforme as contribuições e definições
341 feitas pelo grupo previamente. Os artigos da seção III foram lidos e dado espaço para
342 manifestações. Art. 115: SAN - Qual professor? O mesmo da disciplina que o aluno
343 reprovou? Sugere-se outro docente com domínio da disciplina indicado pelo colegiado.
344 A Direção de Graduação entende que cabe ao colegiado essa análise, de acordo com
345 os docentes disponíveis. Art. 121: SAN - Haverá possibilidade de recurso? Se sim,
346 quais os procedimentos? Direção de Graduação: Segue os critérios previstos na
347 Resolução CONSUP nº 74/2016. Janete entende que é possível recurso. Neila disse
348 que é o mesmo direito, como qualquer outra avaliação. Daiele questionou, sobre o
349 número de avaliações no REA, com base nas diretrizes dos cursos técnicos que
350 permitem no máximo três instrumentos, se permanecerá, na redação da graduação um
351 "mínimo". Neila explicou que na reunião de junho foi definido por um padrão de dois
352 instrumentos, dando a oportunidade aos estudantes. Art. 117: O REA será efetivado
353 mediante o desenvolvimento de plano de avaliações com 02 (dois) instrumentos
354 teóricos e/ou práticos elaborados pelo professor da disciplina. Neila acrescentou que o
355 número de avaliações corresponde ao que já ocorre em cada grau: 3 para técnicos e 2
356 para graduação. Definiu-se por manter dois, nem menos, nem mais. Não havendo mais
357 manifestações, passou-se para o cap. VIII, sobre o tempo máximo para integralização
358 curricular. Art. 123: Sugestão SB - pensando no desligamento do aluno em um curso
359 de dois anos e meio, o aluno teria somente quatro anos para cumprir todos os prazos e
360 acaba ficando curto o processo na sua integralidade. Assim, ficou: Art. 123 O prazo
361 máximo para a integralização curricular condiz ao dobro do prazo regular para
362 integralização do curso previsto no PPC, menos 1 (um) ano. Caso o aluno não consiga
363 concluir neste prazo, sugere-se que o aluno tenha direito ao reingresso, caso isso
364 ocorra. Daniel disse que a sugestão do prazo se dá em virtude dos cursos de menor
365 duração, de dois anos e meio, por isso sugeriram apenas o dobro do tempo. Janete
366 esclareceu que nunca sofreram diligência contra esse tempo, como estava na redação
367 anterior. Neila disse que a sugestão de SB recai somente sobre os cursos de
368 tecnologia. Édison entende que não há muita diferença para a estipulação do prazo de
369 integralização, exceto o fato do estudante permanecer no mesmo PPC, visto que não
370 existe mais o jubramento. O reingresso, contudo, inclui o aluno em um novo PPC,
371 quando houver alteração. No fim, concordaram com o dobro do prazo, menos um ano.
372 SB: Sobre o tempo máximo para integralização - Não fica claro para quem o estudante
373 notificado poderá encaminhar e reencaminhar o recurso, se para a autoridade que o
374 proferiu, se para a autoridade máxima do *campus* ou da instituição caso tenha o
375 recurso negado. Também perguntou se haverá um prazo para a devolutiva quanto ao
376 resultado do recurso interposto. Direção de Graduação: Está previsto na Resolução
377 CONSUP nº 74/2016. Deisi disse que seria interessante deixar claro a volta desse
378 aluno que teve o cancelamento da matrícula, por meio do reingresso, e que se dará em
379 caso do novo PPC, na matriz nova, pois não consta na Resolução CONSUP nº
380 74/2016. Assim, foi incluído novo artigo. Daniela, da DEAD, questionou se o estudante
381 vai concorrer em edital de reingresso ou deve só solicitar à CRA. Édison entende que
382 o estudante não pode ficar um semestre fora e, por isso, deveria solicitar um recurso,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

383 não por meio de edital. Reingresso é para aluno evadido. Poderá ser solicitada nova
384 matrícula à CRA, no caso de integralização. A partir de questionamento de Fernanda,
385 da CAI, foi incluído um Parágrafo único: No caso de estudante com deficiência, esse
386 prazo poderá ser flexibilizado a partir de análise realizada por equipe multidisciplinar.
387 Neila explicou que isso vem ao encontro da questão da flexibilização curricular. Todos
388 concordaram. Cap. IX - Art. 128: a partir de dúvida de SAN, foi complementado: § 4º O
389 aproveitamento ou equivalência de disciplinas poderá incluir a soma de dois ou mais
390 componentes curriculares para dispensa de uma ou o contrário, ou seja, um
391 componente curricular poderá resultar no aproveitamento ou equivalência a dois
392 componentes ou mais. Deisi tem dúvida sobre o aproveitamento: aluno que entra com
393 pedido de aproveitamento para diferentes componentes, em diferentes semestres,
394 utilizando a mesma carga horária. Édison disse que não é possível quando não se tem
395 carga horária sobrando. Neila disse que é importante ficar o registro na ficha do aluno,
396 para que não ocorra duplicidade de aproveitamento com a mesma carga horária, na
397 mesma ementa, para diferentes componentes. Édison disse que é preciso respeitar
398 uma equivalência de horas e conteúdos, visto que o IFFar não trabalha com créditos.
399 Analice acredita que é preciso inserir um artigo específico para esses casos. João
400 Flávio sugere, a partir de contribuições de coordenadores de cursos, que seja
401 compatível com até 75% da carga horária. As ideias foram inseridas na minuta para,
402 posteriormente, reescrever o parágrafo e o artigo. Cap. X - Da certificação de
403 conhecimentos e experiências: Neila pontuou que está prevista na LDB e dispensa
404 qualquer comprovação, apenas a realização de avaliação. Orientação: certificação de
405 conhecimentos se diferente de aproveitamento. Certificação ocorre mediante avaliação.
406 Art. 131 - § 3º: Panambi sugere incluir também PeCC e disciplinas com PPI. Neila
407 explicou que invalidaria a possibilidade de realização de muitas PPIs, mas podem
408 avaliar as PeCCs. Bruno lembrou que as PPIs não estão previstas nos PPCs. Neila
409 sugere de verificar a possibilidade de incluir, ou não, a partir de manifestação dos
410 *campi* em outro momento. Janete pondera, em relação às PeCCs, que, por um lado o
411 estudante traz a experiência, e, por outro lado, terá implicação no aproveitamento das
412 disciplinas que constituem a PeCC em cada semestre, refletindo no aproveitamento do
413 curso como um todo. Édison sugeriu, como encaminhamento, de ser definido pelo GT
414 Licenciaturas. **Encaminhamento:** GT Licenciaturas - definir PeCCs e certificação. Art.
415 134: SR - Essa solicitação deve ocorrer até no semestre anterior da oferta da disciplina
416 (o problema é o primeiro semestre do aluno - transferência ou entra pelo processo
417 seletivo normal, mas traz aproveitamentos). Pode inviabilizar a matrícula em outra
418 disciplina do semestre corrente. Casos particulares de alunos ingressantes pelo
419 processo seletivo, mas que estão cursando em outras instituições. Ou durante o pedido
420 de matrícula/rematrícula (via e-mail para a CRA?). Apenas depois de chegarem todos
421 os pedidos, deve ser definida a comissão pela coordenação para estabelecer os
422 métodos de avaliação. Deve ficar claro para o aluno que esse processo de avaliação
423 pode inviabilizar a matrícula no semestre corrente em algumas disciplinas, conforme
424 pré-requisitos e conciliação de horários. Neila explicou que o aluno precisa estar
425 matriculado na disciplina e, aprovado o pedido, poderá realizar a avaliação. O período
426 para isso ocorrer vai inviabilizar que o estudante se matricule em outra disciplina no
427 lugar dessa que ele irá concluir de forma antecipada. Analice acredita que esse
428 processo pode ser otimizado com a definição de um prazo menor para solicitação do
429 pedido de certificação, visto que, muitas vezes, os alunos nem frequentam as aulas até
430 a realização da prova. Neila questionou qual seria o período mais viável para isso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

431 ocorrer. Acredita que em menos de um mês não é possível a realização de todo o
432 processo e, assim, já ultrapassaria o prazo para se matricular em outra disciplina.
433 Analice sugere deixar claro que o estudante não pode se matricular em outra disciplina,
434 no mesmo horário, enquanto aguarda a possibilidade do aproveitamento. Entende-se
435 que não é necessário vinte dias. Portanto, alterou-se para cinco dias úteis. Analice
436 entende que, com essa diminuição de dias, é possível adequar as demais questões.
437 Édison lembrou de verificar se isso implicará na Resolução CONSUP nº 74/2016, que
438 deverá ser revisada posteriormente. Art. 135: Neila sugere rever o prazo também.
439 Sugestão PB: Colocar na minuta, se possível, que a coordenação do curso/colegiado
440 do curso poderão deferir ou não o pedido em função da justificativa e comprovantes
441 apresentados pelo aluno. Comentário: Esse é o papel da Comissão. Assim, teria que
442 prever mais uma atribuição para a coordenação de curso. Cléber explicou que a
443 sugestão se dá devido ao excesso de solicitações. Analice disse que o mesmo ocorre
444 no *campus* SR, inclusive de estudantes dos cursos integrados que desejam fazer o
445 aproveitamento de disciplinas dos cursos superiores e, como não é possível, buscarem
446 a realização de certificação. Neila explicou que existe a prerrogativa, com parecer do
447 CNE, da possibilidade de realização da certificação, visto que o aproveitamento não é
448 possível para níveis diferentes. Neila expôs, via chat: Art. 42 O pedido de Certificação
449 de Conhecimentos Anteriores deve ser solicitado na CRA no prazo de até vinte dias a
450 contar do início do semestre. Os demais prazos não constam na Resolução CONSUP
451 nº 74/2016, apenas direcionam para as diretrizes específicas. Devido ao horário, a
452 reunião foi finalizada antes do término de conclusão da pauta. Há necessidade de
453 alteração do cronograma, com reuniões dos GTs, além de outubro e novembro, para
454 início de 2021, também. Janete pediu o posicionamento dos membros dos GTs dos
455 *campi* sobre a continuidade do trabalho no próximo ano. Foi sugerido o dia quinze de
456 outubro, pela manhã, para finalização da pauta. Por fim, Janete falou que enviou ao
457 CAEN o parecer do CNE sobre a prorrogação de mais um ano das DCNs
458 Licenciaturas. Assim, as adequações necessárias nos PPCs para o final de 2021 recai
459 somente na questão da curricularização da extensão. Sobre os questionários aplicados
460 aos alunos concluintes, Janete avaliou que se obteve uma participação boa, em termos
461 quantitativos, e, como previsto, com base nas respostas, observou-se a influência
462 relativamente negativa das atividades de forma remota. Posteriormente, esses
463 questionários serão analisados minuciosamente com os GTs. Neila agradeceu o
464 empenho dos coordenadores de cursos na condução do trabalho para que os
465 estudantes respondessem o questionário. Nada mais havendo a tratar, a reunião deu-
466 se por encerrada às dezessete horas e quinze minutos, e eu, Fernanda Lopes Silva
467 Ziegler, Secretária Executiva da PROEN, lavrei a presente ata que será encaminhada a
468 todos os presentes e publicada no Portal Institucional.

MEMBROS CAEN – LISTA DE PRESENÇA

PROEN Édison Gonzague Brito da Silva



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

PROEN Janete Maria De Conto

PROEN Neila Pedrotti Drabach

PROEN Hermes Gilber Uberti

PROEN Daniela Dressler Dambros

AL Patricia Donicht

AL Elisandra Gomes Squizani

FW Bruno Batista Boniati

FW Márcia Rejane Kristiuk Zancan

JA Astor João Schonell Júnior

JA Marielle Medeiros

JC Silvia Regina Montagner



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

JC Cleonice Graciano dos Santos

PB Cléber Rubert

PB Carlos Lehn

SA Marcia Schneider

SA Beatris Gattermann

SAN Mariéli Machado

SAN Jéssica Lucion

SR Analice Marchezan

SR Raquel Canova

SB Caroline Lacerda

SB Daniel Silva



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

SVS João Flávio Carvalho

SVS Eliana Zen

UR Gustavo Griebler
